DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.942 DE 13 DE MAIO DE 2024.

(Dispõe sobre adoção de medidas no âmbito do comércio da cidade de Dolcinópolis e dá outras providências).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,.....

CONSIDERANDO que as medidas adotas anteriormente estão sendo descumpridas pelos estabelecimentos comerciais instalados em frente à Praça da Matriz, especificamente o Bar do Lucas e o Bar do Fidé;

CONISIDERANDO que as brigas, tumultos e perturbação do sucesso, sobre tudo na madrugada voltaram átona como antes;

CONSIDERANDO que os sons que são executados com volume alto nesses locais estão causando perturbação aos moradores da vizinhança dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve evitar risco à população segurança e assegurar a ordem pública, zelando pelo bem-estar das famílias dolcinopolense;

CONSIDERANDO que a administração municipal possui discricionariedade para edição de atos administrativos para manter o bem-estar dos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais localizados em frente à Praça da Matriz na Rua José Vasconcelos, terão seus horários de funcionamento fixados das **06h00min às 22h00min**, visando assegurar a ordem pública à população dolcinopolense.

Parágrafo Único- Os proprietários dos estabelecimentos comerciais situados no mencionado endereço deverão comparecer na Prefeitura Municipal, para expedição de novo Alvará de Licença para Funcionamento, com as ressalvas constantes deste Decreto.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 2º - É **PROIBIDO** que os estabelecimentos comerciais sejam instalados em residências, pois nessa situação será prejudicial para que haja fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - O Setor de Tributação do Município, deverá notificar aos proprietários dos Estabelecimentos Comerciais localizados na Rua José Vasconcelos, em frente à Praça da Matriz, para comparecer na Sede da Municipalidade, para obtenção de novo alvará de funcionamento.

§1º – Ficam revogados os alvarás concedidos anteriormente, sendo sua validade permitida por mais 10(dez) dias.

§2º – Os proprietários que não comparecerem para a emissão de novo alvará, terão seus estabelecimentos lacrados

Art. 4º - Está terminantemente **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas de via pública e no passeio da Praça da Matriz, por se tratar de local de uso dos transeuntes.

Art. 5º – A Guarda Municipal fará a ronda nas proximidades destes estabelecimentos comerciais e, em caso de encontrar desorganização no funcionamento, deverá comunicar a Policia Militar visando a preservação sobre a ocorrência de ilícitos, inclusive, no tocante à venda de drogas.

Parágrafo único – Deverá a Guarda Municipal, ao constatar aglomeração de pessoas nos locais mencionados nesse Decreto, comunicar imediatamente à Polícia Militar, visando a prevenção da ocorrência de ilícitos de natureza criminal.

Art. 6º - O Conselho Tutelar deverá atuar com constâncias locais mencionados como “Bar do Lucas” e “Bar do Fidé”, além de outros, visando assegurar os direitos da Criança e do Adolescente, inclusive, elaborando relatório circunstanciado acerca de situações consideradas irregulares.

Art. 7º - Todos os Setores da Administração Municipal deverão ser cientificados sobre o conteúdo do presente Decreto, para atuação conjunta, buscando coibir abusos no tocante ao descumprimento das normas legais.

Parágrafo único – O descumprimento desse Decreto, serão adotadas medidas coercitivas para manter a ordem pública.

Art. 8º -Encaminha-se cópia desse Decreto ao Conselho Tutelar e à Policia Militar, para que tomem conhecimento e adotem as medidas pertinentes à espécie.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogados os Decretos nº1.932/2024 e 1.935/2024.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 13 de maio de 2024.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura e fixada em local de acesso público, nos termos do parágrafo 1º do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Oficial da Secretaria Administrativa

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br